LEI Nº 243 de 23 de DEZEMBRO de 1953

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL D ECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no presente exercicio, a importancia de CR.$ 7.727,00 (sete mil setecentos e vinte e sete cruzeiros) de compromissos assumidos com a adaptação do predio do 1º Grupo escolar desta cidade, para funcionamento, a titulo precario, do Ginasio Estadual.

Artigo 2º) -Para cumprimento do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ 7.727,00.

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na verba 910-6-12-0- do orçamento vigente.

Artigo 4º) -Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 23 de Dezembro de 1953.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal-

Registrado e publicado nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 23 de Dezembro de 1953

Fausto Oliveira
=Secretario=